



PERGUNTAS FREQUENTES

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o **Credenciamento de Empresas para integrarem o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/ES**.

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato conosco através do e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br ou WhatsApp (27) 98878-1473.

O que é o Sebrae?

Entidade civil sem fins lucrativos, de interesse público, que apoia a abertura e expansão dos pequenos negócios e transforma a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo. Estas são algumas das razões pelas quais o SEBRAE tem uma missão clara e focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda pela via do empreendedorismo.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade civil sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. A instituição atua também com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

O que faz o Sebrae?

O SEBRAE trabalha para possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos micro e pequenos negócios do país. A ferramenta básica nesse desafio é a informação, fundamental para o crescimento das empresas. Todas as ações, projetos, soluções e serviços da instituição têm em consideração que apenas a cultura do aprendizado e do uso do conhecimento pode garantir uma gestão competitiva, eficiente e moderna.

O atendimento do SEBRAE é feito de forma individual ou coletiva e de modo presencial ou à distância. O objetivo é prestar um atendimento de primeira qualidade e continuado, possibilitando um relacionamento duradouro e assistido entre o SEBRAE e o empreendedor. Saiba mais em www.es.sebrae.com.br



PERGUNTAS FREQUENTES

1. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/ES Nº 01/2018?

Resposta: As empresas atualmente credenciadas no SGC, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/ES, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco.

O atual banco de credenciados SGC do Sebrae/ES será cancelado em data a ser definida, provavelmente entre janeiro e março de 2019.

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/ES Nº 01/2018 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?

Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos Sebrae/UF que utilizarem as mesmas regras do Regulamento e que possuam quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento.

3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas e reclamações devem ser encaminhados para o e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br ou WhatsApp (27) 98878-1473.

Recursos devem ser encaminhados somente para o e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br.

Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 8h às 17h –, segunda a sexta-feira, em até 48h úteis.

4. O que é o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGF) aptas a prestarem serviços ao Sebrae/ES ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

5. Qual a diferença entre instrutoria e consultoria?

Instrutoria: atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas e o alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos negócios.

Consultoria: processo de interação iniciado a partir de demanda de integrante do público do Sebrae que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.



PERGUNTAS FREQUENTES

6. Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/ES. Apenas sociedades empresariais e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

Não serão credenciadas empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um sócio.

7. Quando se dá a publicação do Edital?

Resposta: Quando há necessidade de ampliar o nº de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/ES. As oportunidades de credenciamento são divulgadas no site do SEBRAE/ES e/ou através dos meios de comunicação (sites, jornais e folders, por exemplo).

8. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/ES?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 4 (quatro) meses antes da data de publicação do Edital.

9. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/ES?

Resposta: Para se credenciar, a empresa deverá habilitar, no mínimo, 2(dois) sócios ou empregados, ou seja, após a finalização do processo de credenciamento, só farão parte do banco as empresas que tiveram 2(dois) sócios ou empregados habilitados.

10. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no Sebrae/ES?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 6 (seis) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

11. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

12. A empresa poderá participar de licitações após ser credenciada?

Resposta: A empresa credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutoria (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.



PERGUNTAS FREQUENTES

13. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A empresa deverá credenciar, no mínimo, 2(dois) sócios e/ou empregados, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite da proposta.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a empresa responsável por sua indicação e prestação de serviços.

Lembre-se: a reprovação de um dos membros da equipe técnica pode resultar na reprovação da empresa por não atender a quantidade mínima de profissionais (sócios ou empregados) credenciados exigida em Edital.

14. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 3(três) atestados de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços.

15. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

16. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/ES.



PERGUNTAS FREQUENTES

17. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Não. Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado da empresa candidata, não serão aceitos.

18. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Há um modelo disponível no edital de credenciamento – Anexo V. Lembre-se: deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados.

Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

Os atestados deverão ser fornecidos em papel timbrado do cliente. Caso o cliente não possua papel timbrado, será aceito o atestado de capacidade técnica sem timbre, desde que seja possível identificar a empresa e seu CNPJ.

O atestado deverá ser o original emitido pelo cliente, ou entregue em cópia autenticada por cartório.

Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da empresa Matriz para comprovação da qualificação técnica da filial.

Não serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados e/ou sócios da empresa candidata.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas candidatas.

Todos os atestados de capacidade técnica deverão ser encaminhados conforme Anexo V.



PERGUNTAS FREQUENTES

19. Posso encaminhar uma cópia autenticada por cartório dos atestados de capacidade técnica?

Resposta: Sim. No caso dos atestados de capacidade técnica, apenas os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório serão aceitos. Ao optar por encaminhar os originais, arquive cópias autenticadas dos documentos, visto que a empresa pode vir a precisar destes atestados durante o processo de credenciamento.

20. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não.

O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).

21. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.

22. Sou empregado do Sebrae/ES e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la no Sebrae/ES, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente (até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(ã), cunhado(a) avô, avó) de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/ES.

23. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/ES para comprovar experiência?

Resposta: Sim. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sebrae/ES e Sistema Sebrae.

24. Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/ES?

Resposta: O nome, CNPJ da empresa deve ser enviado para o e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br com o assunto: ATESTADOS Sebrae/ES. As solicitações devem ser feitas até o dia 08 de outubro de 2018.

Deverá ser informada área, subárea de conhecimento e foco de atuação, número do contrato realizado e código da contratação no Sistema Informatizado SGC, no caso de empresa atualmente credenciada no SGC.



PERGUNTAS FREQUENTES

O prazo para envio dos atestados pelo Sebrae/ES é de até 10 dias úteis a contar da data de solicitação.

Só serão emitidos pela Unidade gestora do processo de credenciamento, os atestados relacionados a contratações realizadas/concluídas entre os anos de 2011 e junho/2018.

As unidades contratantes do Sebrae/ES poderão emitir atestados de capacidade técnica para contratações realizadas em anos anteriores ao período citado acima, se assim quiserem. Tais Unidades não são obrigadas a emitir e cumprir o prazo estabelecido acima.

Serão emitidos e aceitos atestados referentes a contratações vinculadas a área e subárea.

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

25. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

26. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2 (duas) etapas e fases eliminatórias:

Etapa 1 - Inscrição;

Etapa 2 - Fase 1 - Habilitação Jurídica

Etapa 2 - Fase 2 - Qualificação Técnica

27. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após o preenchimento de todos os campos.

28. Após finalizar a inscrição no sistema é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Sim, até o término do período de inscrição. Finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento.



PERGUNTAS FREQUENTES

29. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Sim. A empresa deverá encaminhar toda a documentação indicada no Edital, conforme Etapa 2/Fase 2 - Qualificação Técnica, no prazo estabelecido, conforme cronograma do edital.

30. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Sim. A documentação poderá ser enviada, via Correios ou empresa de transporte aéreo ou ser entregue pessoalmente no endereço indicado no subitem 5.3 do Edital.

Todos os documentos exigidos em meio físico deverão ser enviados, juntamente com o comprovante de inscrição, conforme Etapa 2 – Fase 2 – Qualificação Técnica.

O comprovante da data de envio dos documentos será o carimbo dos Correios, empresa de transporte aéreo ou Setor de Protocolo da Sede do Sebrae/ES no envelope.

É importante ressaltar: o Sebrae/ES não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

Documentos apresentados fora do prazo definido no Edital implicará na reprovação da empresa candidata.

31. A empresa pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?

Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pela empresa, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.

Após o término do período de inscrição, o sistema informatizado irá cancelar, automaticamente, todas as inscrições não finalizadas. Isso significa que para participar de um novo Edital de credenciamento, a empresa terá que fazer uma nova inscrição, onde parte dos dados será carregada automaticamente, sendo necessária apenas a sua conferência e a inserção das demais informações e documentos solicitados no Edital. O mesmo acontecerá com empresas não aprovadas no processo de credenciamento.

32. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

33. O que uma empresa credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 6 (seis) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa credenciada deverá participar de um novo processo de credenciamento, devendo comprovar apenas a respectiva qualificação técnica para:



PERGUNTAS FREQUENTES

- a) ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo Sebrae/ES e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, e
- b) ampliar subáreas dentro da mesma área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas.

34. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.

35. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.

36. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa.

37. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/ES tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.

38. Qual é prazo de resposta para dúvidas, reclamações e recursos?

Resposta: Para dúvidas ou reclamações o prazo de resposta é de 48h úteis após o recebimento do e-mail ou WhatsApp. Recursos, conforme cronograma.

39. Como deve ser encaminhado recurso?

Resposta: Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/ES, por meio do endereço eletrônico credenciamento@es.sebrae.com.br. Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO”, informando “CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CANDIDATA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.



PERGUNTAS FREQUENTES

Recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 17h no 2º dia) serão desconsiderados.

40. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

41. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do Sebrae/ES – www.es.sebrae.com.br/credenciamento - nas datas previstas.

42. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae de destino.

A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.

43. Como o rodízio é constituído?

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;

II - produto/solução, quando houver;

III – regularidade fiscal e cadastral da pessoa jurídica, por meio do sistema SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES;

IV – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.

V- aceite do representante legal da pessoa jurídica, dentro do prazo estabelecido.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas empresas credenciadas serão inseridas no final da fila.

44. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim.



PERGUNTAS FREQUENTES

45. A empresa pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11.2 – A a Q) ou parcialmente, apenas na subárea de conhecimento e natureza, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.

46. Em que situações a empresa pode ser suspensa?

Resposta: A empresa será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6(seis) meses; prestar serviço sem a devida assinatura prévia do contrato ou aditivo; entregar ao cliente os relatórios sem a devida aprovação prévia da SEBRAE; entregar a documentação para prestação de contas após o término da vigência do contrato.

47. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra-argumentação?

Resposta: A empresa terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

48. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?

Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus respectivos sites e no endereço eletrônico www.sgf.sebrae.com.br

49. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Edital Nº 01/2018 – Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem



PERGUNTAS FREQUENTES

interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/ES, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.

50. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/ES para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à empresa, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo Sebrae/ES pela prestação de serviços.

51. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha empresa deve se credenciar?

Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à empresa candidata. Lembrando que a finalidade e ramo de atuação devem permitir a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

52. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?

Resposta: Não. As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelas empresas credenciadas, quando solicitado pelo Sebrae/ES, para atualização e manutenção do cadastro.

53. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) deverão solicitar login e senha de acesso no e-mail srs@es.sebrae.com.br?

*Resposta: As empresas atualmente credenciadas no SGC, já possuem cadastro no **SRS – Sistema de Regularidade Sebrae/ES** após finalizarem inscrição para o Edital nº 01/2018 - SGF, deverão manter os documentos de regularidade fiscal atualizados, e caso os documentos de regularidade cadastral tenham tido alguma alteração (ex: alteração contratual, inclusão/exclusão de sócios), deverão também ser atualizados, utilizando o mesmo usuário e senha que já utiliza no dia-a-dia para o SGC. Basta selecionar o "Tipo de Negócio" SGF - Sistema de Gestão de Fornecedores.*